

II. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

As propostas apresentadas sob esse título foram também reunidas em dois grupos.

- Órgãos de Deliberação
- Órgãos de Direção e Supervisão.

1. Órgãos de Deliberação: propostas

1.1 Extinção dos Conselhos Departamentais como consequência da proposta de extinção das Faculdades. Suas atribuições seriam absorvidas pelos Conselhos de Centros.

1.2. Extinção das Congregações, tendo em vista que suas atuais atribuições não são essenciais, podendo ser exercidas pelos Conselhos de Centros.

1.3. Composição dos órgãos colegiados: todos os órgãos colegiados deveriam ser compostos com representação igual: do corpo docente, 1/3 (um terço); do corpo discente, 1/3 (um terço); do corpo administrativo, 1/3 (um terço).

1.4. Composição dos Conselhos de Centro:

1.4.1. Diretores, Chefes dos Departamentos, Presidentes das Comissões de Coordenação Didática, representantes de todas as categorias e dos alunos;

1.4.2. Cada Conselho de Centro seria formado por dois representantes eleitos em cada Departamento, representantes do corpo discente e representante dos funcionários.

1.5. Composição do Conselho de Ensino e Pesquisa:

1.5.1. Vice-Reitor Acadêmico, Diretores dos Centros Universitários, três representantes docentes de cada Centro e representação discente; 1.5.2. Seria formado por dois representantes docentes dos Centros, representantes discentes e um representante de cada Instituto (hipótese do subitem 2.9. do capítulo anterior).

1.6. Composição do Conselho Universitário:

1.6.1. Reitor, Vice-Reitores, Diretores de Centro, dois representantes do corpo docente de cada Centro, escolhidos mediante eleição, representante dos órgãos administrativos, representação discente e da comunidade (UNIPUC).

1.6.2. Reitor, Vice-Reitores, Membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, membros do Conselho Comunitário, membros do Conselho de Administração (v. item 1.8.), representação discente.

OBS: Os órgãos de classe da Universidade (APROPUC, DCE, AFAPUC, deverão ter voz no Conselho).

1.7. Em decorrência da proposta de se fundir a Fundação São Paulo e a PUC-SP, bem como a de se extinguir os Centros Universitários e as Faculdades, surgiu a proposta de novos órgãos de deliberação e da redefinição de alguns, atualmente existentes: a) ao nível da Fundação seriam conservados os atuais órgãos, extinguindo-se apenas o Conselho Superior; b) ao nível da universidade, haveria:

- b1 — Assembléia Universitária — constituída dos membros do corpo docente, discente e administrativo;
- b2 — Conselho Universitário — órgão final deliberativo da Universidade, destinado a traçar a política Universitária e funcionar como instância de recurso;
- b3 — Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — órgão deliberativo da Universidade em matéria didático-científica.
- b4 — Conselho Departamental — órgão deliberativo da Universidade em matéria administrativa.

1.8. "Órgãos de Deliberação Superiores" e "Órgãos de Deliberação Inferiores": Como órgão de deliberação Superior, além dos já existentes, propôs-se um

Conselho de Administração, constituído do Vice-Reitor e Representação discente. Este Conselho teria os seguintes objetivos: a) deliberar sobre toda a política econômico-financeira da PUC-SP; b) deliberar sobre os orçamentos dos Centros no orçamento geral da instituição.

Como "órgãos de deliberação inferiores" foram propostos: a) Conselho Departamental do Centro; b) Departamento; c) Câmara Departamental.

a) Conselho Departamental do Centro: Este Conselho seria constituído do Diretor do Centro, Vice-Diretor, Vice-Diretor Comunitário, Chefes dos Departamentos, Coordenadores de Cursos, representação discente.

b) Departamento: Seria constituído do chefe do Departamento, secretário, professores lotados no Departamento e representação discente.

c) Câmara Departamental: Seria constituída do Chefe do Departamento, secretário, professores eleitos por categoria, representação discente, este órgão visaria agilizar as decisões departamentais, sem ser necessário se aplicar todo o Departamento, sugestão aplicável a todos os órgãos de deliberação.

1.9. Representação dos funcionários administrativos em todos os órgãos colegiados, por eleição direta, e na proporção de 1/5 (um quinto) de cada colegiado.

1.10. Outra proposta apresentada dizia respeito ao sistema de contabilidade que assim se expressou:

a) a contabilidade deveria ser feita por Departamento e não por curso ou Centro;

b) cada Departamento deveria ter conhecimento da verba de que disporia, podendo propor sua distribuição da forma que julgasse mais conveniente;

c) uma parte da arrecadação de cada Departamento deveria ser destinada à Universidade para administração geral e redistribuição segundo necessidades e prioridades discutidas no Conselho de Ensino e Pesquisa.

2. Órgãos de Direção e Supervisão: propostas

2.1 Escolha do Reitor.

2.1.1. O Reitor seria escolhido a partir de lista tríplice elaborada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, consultados os Centros.

2.1.2. O Reitor deveria ser nomeado pelo Presidente da Fundação São Paulo dentre os professores com mais de cinco anos de atividades na Universidade e de uma lista de, no mínimo, nove nomes, preparada por um colégio eleitoral especial, constituído em reunião do Conselho de Curadores da Fundação, do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino e Pesquisa, por votação em escrutínio secreto, vedada a recondução subsequente.

2.1.3. A escolha do Reitor partiria de uma lista sêxtupla constituída mediante consulta a todos os órgãos colegiados e organismos representativos, de professores, alunos e funcionários, encaminhada ao Grão-Chanceler pelo Conselho Universitário.

2.1.4. O cargo de Reitor seria provido mediante eleições diretas pelos corpos docente, discente e administrativo. O mesmo se aplicaria para todos os demais cargos, exceto aos referentes ao Comunitário.

2.1.5. A escolha do Reitor poderia recair também em funcionário.

2.2. Escolha dos Vice-Reitores.

2.2.1. Os Vice-Reitores seriam eleitos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa a partir de lista tríplice para cada cargo proposto pelo Reitor.

2.2.2. Haveria apenas um Vice-Reitor nomeado da mesma forma e o sub-item 2.1.2. Nesse caso, o Reitor e o Vice-Reitor seriam auxiliados nas suas tarefas executivas por Sub-Reitores, designados pelo Reitor dentre os professores e funcionários que contassem com mais de cinco anos de efetivo exercício profissional na Universidade. Seu número seria fixado de acordo com as necessidades propostas do Reitor ao Conselho Universitário, com aprovação do Conselho de Curadores da Fundação.

2.2.3. Os Vice-Reitores Acadêmico e Administrativo seriam escolhidos pelo Reitor mediante lista tríplice, após eleição direta docentes/funclionários, ouvidor o Grão-Chanceler, a quem caberia a nomeação.

2.3. Escolha dos Diretores dos Centros: O Diretor e o Vice-Diretor seriam escolhidos pelo Reitor a partir de lista tríplice elaborada pelo Conselho de Centro.

2.4. O Chefe do Departamento seria eleito dentre os professores que constituíssem o quadro permanente do Departamento.

2.5. Para cada um dos órgãos de direção e supervisão "superiores" atualmente existentes, propõe-se a criação, para cada um, uma Secretaria Geral específica.

2.6. Os órgãos executivos correspondentes ao colegiado do curso (sub-item 1.8) teriam uma coordenadora de ensino, e uma coordenadora de extensão. A coordenadora de ensino, por sua vez, compreenderia uma vice-coordenadora de graduação e uma vice-coordenadora de pós-graduação.

III. COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

1. Definição

A Comunidade Universitária é formada pelos corpos docente, discente e administrativo, que se diversificam em

razão de suas atribuições e *responsabilidade pela sua condução*, mas se unificam no plano comum das finalidades da Universidade.

2. Corpo Docente

2.1. Auxiliar de Ensino: O nome "Auxiliar de Ensino" deveria ser mudado. Em princípio deveria ser mantido um período de entrada no corpo de professores. Mas, haveria necessidade de deixá-lo "fora da carreira"? Deveria ser revista sua posição, levando em conta suas reivindicações e os interesses do ensino. Em especial, o problema de sua função.

2.2. Revisão das Deliberações do Conselho Universitário sobre contratações incorporando dispositivos estatutários, tais como, ênfase ao Departamento (art. 95), função do Reitor (art. 99, parágrafo único).

2.3. Admissão na carreira universitária: feita por intermédio de concurso de títulos e provas, tendo de conduções: a) estar trabalhando pelo menos dois anos na Universidade; b) ter pelo menos o título de Mestre e/ou trabalho equivalente ao nível de mestrado.

2.4. Ascensão na Carreira

2.4.1. Estaria havendo a expectativa de que sendo Mestre (pelo título) automaticamente o professor passaria à categoria de Assistente-Mestre, na carreira. Este problema precisaria ser debatido e claramente decidido. Isto exigiria um esclarecimento das funções, direitos e deveres de cada categoria e a definição do quadro de carreira ao interno de cada Departamento. Em consequência: a) definir se o concurso é interno ou público; b) definir como proteger os direitos de quem é da casa.

2.4.2. A categoria de assistente compõe-se hoje, de dois níveis: assistente-mestre e assistente-doutor. A promoção a assistente-doutor dar-se-ia no momento em que o título de doutor fosse reconhecido pela Universidade.

2.4.3. A promoção a Associado e a Titular dar-se-ia na forma prevista pelos artigos 101 a 106; 108 a 110 e eliminando o artigo 107 (livre-docência).

2.5. Abertura de concurso para admissão: A iniciativa caberia ao Departamento, quando: a) houvesse vaga por vacância e/ou ampliação do quadro; b) houvesse auxiliares de ensino e/ou contratados pelo art. 97 com pelo menos dois anos de casa e pelo menos com o título de Mestre ou equivalente; c) a entrada no corpo permanente se faria na categoria de Assistente (Mestre ou Doutor) dependendo do título do professor aprovado em concurso; d) em caráter excepcional, dependendo das características do candidato aprovado, (títulos, experiência didática e de pesquisa, publicações) a comissão examinadora poderia propor ao Departamento que o professor fosse enquadrado diretamente na categoria de associado.

2.6. Abertura de concurso para promoção.

O concurso para promoção, para professores membros do quadro permanente do Departamento seria aberto por iniciativa do Departamento a partir de pedido de interessado que já preenchesse as condições mínimas para se candidatar à aprovação.

O número de vagas em cada categoria não seria limitado, o que seria era o número de vagas no quadro permanente que seria calculado na relação direta da quantidade de serviço que o Departamento prestasse permanentemente, incluindo-se a obrigatoriedade de todos os membros efetivos estarem permanentemente desenvolvendo projetos de pesquisa aprovados pelo Departamento e demais órgãos competentes.

1º CONCURSO DE FOTOS - PORANDUBAS

"O COTIDIANO DO POVO"



revele o jeitão, a alma da nossa gente

- * prazo final de entrega: dia 30/6
- * você pode concorrer com 3 fotos tamanho 18 x 24 cm.
- * ou organizar uma seqüência
- * prêmios em discos, filmes, máquinas
- * fotos vencedoras publicadas no PORANDUBAS de agosto
- * COMECE JÁ!